



Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0022025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 - Lei 14.133/21

## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei N° 14.133/21)

Com base na proposta apresentada pela empresa CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ N° 50.288.682/0001-58, levamos em consideração a pesquisa de preços realizado junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia do Governo Federal (art. 23, §1°, I, Lei n° 14.133/21), assim como os valores cobrados para outros contratantes por meio das notas fiscais apresentadas no período inferior a 01 (um) ano à data da contratação (art. 23, §4°, da Lei n° 14.133/21), restando, pois, demonstrada, salvo melhor juízo, a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados no mercado, conforme documentos encartados aos autos.

Outrossim, entendemos por caracterizar a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com suporte no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/21.

Monte Alegre - PA, 07 de janeiro de 2025.

Izumi Iracema Takatani Melém

**Agente de Contratação**